

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**

## **1. Órgão Demandante**

Secretaria Municipal de Administração – Município de Braga/RS.

## **2. Descrição da Necessidade da Contratação**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade instruir a contratação, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de empresa especializada na realização de exames ocupacionais de Audiometria e Espirometria, com emissão de laudo, destinados aos servidores do Município de Braga/RS expostos a fatores de risco, em cumprimento às exigências da NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), pelo prazo de 12 (doze) meses.

O problema público a ser enfrentado é o imperativo legal e sanitário de monitoramento periódico da saúde dos servidores municipais que desempenham atividades com exposição a agentes de risco, especialmente ruído e agentes que afetam o sistema respiratório, conforme mapeamento constante no PCMSO vigente do Município. A ausência de exames periódicos adequados expõe o Município a responsabilidade administrativa, civil e trabalhista, além de comprometer diretamente a saúde e a qualidade de vida dos servidores.

O Município de Braga/RS não dispõe de equipamentos próprios – audiômetro com cabine acústica e espirômetro devidamente calibrado – nem de profissionais habilitados em seu quadro funcional para a realização dos exames, tornando indispensável a contratação de empresa especializada. Os exames serão realizados nas dependências da empresa contratada, sendo o transporte dos servidores de responsabilidade do Município. A periodicidade dos exames é anual, conforme cronograma estabelecido no PCMSO vigente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada à natureza previsível e recorrente da demanda, permitindo contratações pontuais e ágeis ao longo de 12 meses, sem obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos, evitando o comprometimento antecipado de recursos orçamentários.

Salientamos que a presente solicitação se faz necessária em razão de o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, não ter contado com a participação de fornecedores interessados, tendo, portanto, sido declarado deserto.

### **3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

A presente contratação atende necessidade recorrente, anual e legalmente imposta de monitoramento da saúde ocupacional dos servidores municipais, vinculada ao cumprimento do PCMSO vigente e às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Administração.

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, registrada no item 35, sob a denominação “Exames complementares”, conforme documento disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Braga/RS, acessível pelo link:

<https://braga.rs.gov.br/site/conteudos/6713pplanodecontrataccedilotildees2026p>.

### **4. Requisitos da Contratação**

A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos dos arts. 17, § 2º, 28, I, e 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviços comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis.

São requisitos técnicos da contratação:

- a) Localização da sede da empresa contratada em raio de até 50 (cinquenta) km do Município de Braga/RS, comprovada mediante documento idôneo (contrato social, certidão da Junta Comercial ou equivalente), de modo a garantir agilidade no atendimento, economicidade no deslocamento dos servidores e viabilidade operacional da contratação;
- b) Aptidão para realização de audiometria ocupacional em conformidade com o Anexo II da NR-7 (Controle médico ocupacional da exposição a níveis de pressão sonora elevados) e a Resolução CFM nº 1.851/2008, com disponibilidade de cabine acústica e audiômetro devidamente calibrado por laboratório credenciado;

- c) Aptidão para realização de espirometria ocupacional em conformidade com as diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT) e da NR-7, com disponibilidade de espirômetro calibrado;
- d) Disponibilidade de fonoaudiólogo registrado no CRFa para realização das audiometrias ocupacionais, e de médico do trabalho ou médico com especialização em medicina ocupacional, registrado no CRM, para realização das espirometrias e emissão dos laudos de ambos os exames;
- e) Comprovação de capacidade técnica mediante atestado de realização de exames ocupacionais de audiometria e/ou espirometria, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- f) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021.
- g) Apresentação de Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente (municipal ou estadual), comprovando o regular licenciamento do estabelecimento para a realização de exames de saúde ocupacional.

A especificação técnica detalhada de cada item, incluindo condições de execução, prazos de entrega dos laudos e demais obrigações da contratada, constará do Termo de Referência a ser elaborado na sequência deste ETP.

## 5. Estimativas das Quantidades para a Contratação

As quantidades estimadas foram apuradas com base no quantitativo de servidores do Município de Braga/RS expostos a agentes de risco identificados no PCMSO vigente, considerando a periodicidade anual dos exames. Por tratar-se de Registro de Preços, os quantitativos representam estimativas máximas para fins de referenciamento de preços e não geram obrigação de aquisição pelo Município, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A tabela abaixo apresenta os itens e quantitativos estimados:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd. Est.
01	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL COM LAUDO – exame que avalia a capacidade auditiva do trabalhador, medindo os limiares de audição em diferentes frequências sonoras,	Unid.	80

	realizado em cabine acústica por meio de audiômetro, conforme NR-7, Anexo I (PAIR) e Resolução CFM nº 1.851/2008.		
02	ESPIROMETRIA OCUPACIONAL COM LAUDO – exame de função pulmonar que avalia a capacidade respiratória do trabalhador, medindo volumes e fluxos de ar inspirados e expirados, realizado por espirômetro calibrado, conforme diretrizes da SBPT e NR-7.	Unid.	20

\* As quantidades foram definidas com base no mapeamento de riscos e no rol de servidores expostos constante do PCMSO vigente do Município de Braga/RS.

## 6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

Alternativa 1 – Realização dos exames com estrutura própria do Município: descartada em razão da inviabilidade técnica e econômica. A aquisição de audiômetro com cabine acústica e espirômetro calibrado, somada à contratação ou designação de médico do trabalho habilitado para emissão dos laudos, implicaria investimentos despropositados diante da demanda pontual e anual de 80 audiometrias e 20 espirometrias. A manutenção e calibração periódica dos equipamentos gerariam custos fixos contínuos incompatíveis com a escala da demanda municipal.

Alternativa 2 – Contratação avulsa por dispensa ou licitação a cada demanda: possível juridicamente, porém ineficiente. A abertura de processo licitatório ou de dispensa individualizado para cada rodada anual de exames aumentaria o custo administrativo, os prazos de atendimento e o risco de descontinuidade no cumprimento do PCMSO.

Alternativa 3 – Registro de Preços por item mediante Pregão Eletrônico (solução adotada): considerada a solução técnica e economicamente mais adequada. O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permite à Administração formalizar um único processo licitatório com validade de 12 meses, acionando os serviços registrados no momento adequado, sem comprometer recursos orçamentários por antecipação. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de empresas de medicina ocupacional na região

com capacidade de atendimento ao objeto, com preços compatíveis entre si, confirmando a viabilidade da licitação.

O critério de julgamento por menor preço por item é o mais adequado ao objeto, pois viabiliza maior competitividade entre os licitantes e maximiza a economicidade da contratação.

## **7. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa de preços será elaborada pelo setor competente, em momento oportuno, mediante pesquisa de mercado, observando-se os critérios e parâmetros estabelecidos na legislação vigente, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **8. Descrição da Solução Como um Todo**

A solução contratada consiste no Registro de Preços para realização, sob demanda anual, de exames ocupacionais de audiometria e espirometria com emissão de laudo, destinados aos servidores do Município de Braga/RS expostos a agentes de risco, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Os exames serão realizados nas dependências da empresa contratada, localizada em raio de até 50 km do Município de Braga/RS, cujas instalações deverão estar regularmente licenciadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, conforme alvará sanitário vigente exigido como requisito de habilitação. O transporte dos servidores até o local de realização dos exames é de responsabilidade do Município, que organizará o deslocamento de forma a minimizar a interrupção das atividades funcionais.

O ciclo de execução de cada demanda inicia-se com a convocação dos servidores pelo setor responsável pelo PCMSO, seguida do agendamento junto à contratada e do deslocamento dos servidores. A contratada deverá realizar os exames com equipamentos devidamente calibrados, por profissional habilitado, e entregar os laudos individuais no prazo estabelecido no Termo de Referência.

A audiometria ocupacional abrange a avaliação tonal liminar por via aérea e óssea, em cabine acústica, realizada por fonoaudiólogo registrado no CRFa, com emissão de relatório audiométrico e posterior interpretação pelo médico coordenador do PCMSO, conforme Anexo II da NR-7, Resolução CFFa nº 383/2010 e Resolução

CFM nº 1.851/2008. A espirometria ocupacional abrange a medição dos volumes e fluxos respiratórios por espirômetro calibrado, com emissão de laudo por médico do trabalho, conforme diretrizes da SBPT e NR-7.

Os laudos deverão ser entregues ao Município em formato físico e/ou digital, individualizados por servidor, para arquivamento e utilização pelo médico coordenador do PCMSO.

## **9. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação**

O objeto será licitado por item, com julgamento pelo critério de menor preço por item, o que configura o modelo mais adequado de parcelamento para o presente caso. Essa opção justifica-se pelas seguintes razões:

- a) Natureza distinta dos serviços: audiometria e espirometria são exames tecnicamente independentes, realizados por equipamentos e metodologias diferentes, para os quais podem existir empresas com maior especialização e competitividade em um ou outro serviço. O julgamento por item amplia a concorrência e favorece a obtenção de melhores preços;
- b) Viabilidade técnica do parcelamento: os dois serviços podem ser executados por empresas distintas sem prejuízo à qualidade ou à execução do PCMSO, desde que ambas atendam aos requisitos técnicos exigidos;
- c) Eficiência no âmbito do SRP: a licitação por item permite ao Município acionar, em cada demanda concreta, o fornecedor registrado para o serviço específico necessário, maximizando a economicidade.

Não há razão técnica ou operacional que justifique a contratação global em lote único para este objeto.

## **10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

A contratação visa assegurar à Administração Municipal o cumprimento das obrigações legais em saúde e segurança do trabalho e a proteção efetiva da saúde dos servidores, com os seguintes resultados esperados:

- a) Cumprimento integral das exigências da NR-7 e do PCMSO vigente, evitando autuações pelos órgãos de fiscalização do trabalho e responsabilizações administrativas, civis e trabalhistas decorrentes da ausência dos exames periódicos;
- b) Monitoramento sistemático da saúde auditiva e respiratória dos servidores expostos a agentes de risco, com identificação precoce de alterações e possibilidade de adoção de medidas preventivas e corretivas pelo médico coordenador do PCMSO;
- c) Economicidade na contratação dos serviços, obtida via competição em pregão com julgamento por menor preço por item e registro de preços válido por 12 meses;
- d) Racionalização administrativa, com eliminação da necessidade de abertura de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício para atender a mesma demanda anual;
- e) Transparência e controle no uso dos recursos públicos, com preços previamente registrados e publicizados, facilitando a fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle.

#### **11. Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato**

As providências necessárias ao bom andamento do processo e à eficaz execução da futura Ata de Registro de Preços são:

- a) Elaboração da Estimativa de Despesa definitiva pelo setor técnico competente, mediante pesquisa de preços junto à plataforma Banco de Preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Elaboração do Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas de cada exame, prazos de entrega dos laudos, condições de agendamento, critérios de aceitação e recebimento dos serviços e penalidades aplicáveis;
- c) Verificação e reserva da dotação orçamentária adequada, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo a reserva efetivada a cada contratação derivada da Ata;
- d) Designação formal do servidor responsável pela gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, com atribuições de acompanhamento dos agendamentos, verificação da conformidade dos laudos entregues, ateste das notas fiscais e comunicação de eventuais irregularidades;

e) Articulação com o médico coordenador do PCMSO para definição do cronograma de realização dos exames e organização do deslocamento dos servidores ao local de atendimento.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações antecedentes que condicionem o início do presente processo licitatório. A instauração do Pregão pode ser realizada de forma independente.

A presente Ata de Registro de Preços constituirá instrumento de suporte ao cumprimento do PCMSO vigente do Município de Braga/RS, podendo ser utilizada de forma coordenada com eventual contratação de médico do trabalho para coordenação do programa, caso existente.

## **13. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras**

A natureza do objeto – realização de exames ocupacionais de audiometria e espirometria – envolve impactos ambientais de pequena monta, que devem ser identificados e mitigados:

- a) Geração de resíduos de saúde: os exames podem gerar resíduos como peças bucais descartáveis (espirometria) e materiais de uso único. Medida mitigadora: exigência contratual de que a contratada adote gestão adequada de resíduos de serviços de saúde, conforme a RDC Anvisa nº 222/2018 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- b) Consumo de energia: os equipamentos utilizados (audiômetro, espirômetro, cabine acústica) apresentam consumo de energia de baixa intensidade. Medida mitigadora: preferência, na avaliação das propostas, por empresas que adotem práticas de eficiência energética em suas instalações;
- c) Emissão de documentos físicos (laudos): a emissão em papel gera consumo de recursos naturais. Medida mitigadora: incentivo à entrega dos laudos em formato digital, reduzindo o uso de papel.

Não há impactos ambientais de maior magnitude associados ao presente objeto. A logística reversa é aplicável aos resíduos de saúde gerados nos exames, devendo a contratada adotar as providências exigidas pela legislação vigente.

#### **14. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina**

Diante do problema público identificado – a obrigação legal de realização anual de exames ocupacionais de audiometria e espirometria para os servidores do Município de Braga/RS expostos a agentes de risco, em cumprimento ao PCMSO vigente e às exigências da NR-7 –, da análise das alternativas disponíveis e da solução tecnicamente escolhida, conclui-se que a contratação de empresa especializada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, é a solução adequada, legal, tecnicamente viável e economicamente justificada para o atendimento da necessidade identificada.

A exigência de que a empresa contratada esteja localizada em raio de até 50 km do Município de Braga/RS é condição proporcional e razoável, diretamente vinculada à viabilidade operacional da contratação, à economicidade no transporte dos servidores e à agilidade no atendimento, não representando restrição injustificada à competitividade do certame, mas sim requisito técnico necessário à adequada execução do objeto.

Da mesma forma, as demais exigências técnicas previstas no item 4 — incluindo a comprovação de profissionais habilitados, equipamentos calibrados e alvará sanitário vigente — são proporcionais à natureza do objeto e voltadas exclusivamente a assegurar a qualidade técnica e a segurança sanitária dos serviços a serem prestados aos servidores municipais, estando em plena conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Braga/RS, 10 de abril de 2026.

---

**Simone A. Borkosky de Lima**

Secretária de Administração